

Lei n.º 52/51

Risdante Fontana, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo etc; usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, um abono de natal a todos os funcionários municipais e trabalhadores diários.

Artigo 2.º - Para cumprimento desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 4.200.00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

Parágrafo 1.º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, 1 de dezembro de 1951.

Risdante Fontana

Prefeito Municipal

Publicado no Secretário na Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaporã, em 1 de dezembro de 1951.

Secretário Contador.